



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Eletrônico nº 73/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças para o sistema de climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) instalado no Edifício do Fórum Desembargador Sarney Costa

São Luís-MA
2019



PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2019-SRP PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA GP Nº 353/2019**, publicada em 15 de maio de 2019, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00h (horário de Brasília)**, do dia **08/11/2019**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, por **LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 22.071/2019.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e **ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016 e alterações** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por **LOTE**, o Registro de Preço para aquisição de peças para o sistema de climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) instalado no Edifício do Fórum Desembargador Sarney Costa – FDSC localizado à Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís – MA, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VIII deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VIII deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. **O VALOR TOTAL MÁXIMO** para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 4.070.907,72 (Quatro milhões, setenta mil, novecentos e sete reais e setenta e dois centavos)**, conforme descrito na planilha de custos - anexo VII

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do ANEXO VIII deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.



3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das **Propostas**: Até às 09h:59 min do dia 08/11/2019

b) Data da abertura das **Propostas**: Às 10:00h do dia 08/11/2019

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA** deverá ser formulada por Lote Único, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações do Lote/Grupo como um todo (Considerando ser o Certame Lote Único, composto por mais de 100 itens, seria inviável o preenchimento de lances para cada item durante a fase de lances).

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual e IMPRESSA**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;



5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VIII** deste edital serão desconsiderados.

5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VIII deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VIII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo de entrega do produto ofertado, de acordo como descrito no termo de referência;

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

g) É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material.



5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, inclusive alteração de Marca e Modelo, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.11. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA AMOSTRA

6.1. Não está previsto no Termo de Referência a apresentação de amostras.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

7.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

7.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



8.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR DO LOTE**, nas condições definidas no neste Edital.

8.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do **LICITANTE**.

8.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

8.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

8.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do **LICITANTE** e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os **LICITANTES** na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

8.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos **LICITANTES** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME's EPP's



9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 11 – Da Habilitação**.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VIII e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 11** deste Edital. Será observado no **juízo das PROPOSTAS as condições seguintes**:

10.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

10.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

10.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

10.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o



juízo no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

10.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

10.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 10.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.8. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que tiverem itens com valores unitários superiores aos valores estimados pela administração mesmo que o valor do grupo esteja abaixo do estimado.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital;

11.1.1. Os documentos contidos no **11.2; 11.3, 11.4 e 11.5** exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET;

a) Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular, bem como deixar de anexar fora do prazo será proclamado INABILITADO.

11.2. **Para fins de regularidade fiscal** neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar declaração válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos emitidos pelos seus respectivos sítios oficiais;

11.3 **Para fins de qualificação técnica** - A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

11.3.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e



endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

11.4. **Para fins de qualificação econômico-financeira** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame;

11.5. Os **LICITANTES** deverão apresentar a seguinte **documentação complementar**:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);

11.6. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

a) Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

11.7. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.8. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 11.9** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.



11.9.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

11.10. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

11.11. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

12.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

12.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - II deste Edital.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

13.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

13.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.



13.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;

14.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

14.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

14.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

14.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

14.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

14.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 14.2 e 14.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

14.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

15.1. O prazo e local de entrega fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo VIII deste Edital.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO - II deste Edital.

16.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

16.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.



16.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO – II deste Edital.

16.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

16.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

16.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO - III deste Edital.

16.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.9. O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;

16.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO - III, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça (www.tjma.jus.br)

16.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

16.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – III, deste Edital.

16.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

16.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (<http://www.tjma.jus.br/inicio/diario>).

16.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V – Demais situações previstas na legislação.

16.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes

16.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.

16.16.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

16.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

16.17. A consulta a que se refere o item 16.16 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (*email*: dirgeral@tjma.jus.br, telefone (98) 3198-4360)

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b” e inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Órgão e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10520/2002.

18.2. As demais sanções administrativas ficam estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, Anexo VIII deste Edital



19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VIII deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VIII deste Edital.

22. DA RESCISÃO

22. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

22.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua gravação.

23.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

23.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

23.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

23.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.



23.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

23.4.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.6. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II - Minuta da Ata, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V - Modelo de Notificação, Anexo VI- Modelo de proposta, Anexo VII – planilha de custo e Anexo VIII - Termo de Referência.

São Luís, 23 de outubro de 2019.

THIEGO CHUNG DE FARIAS
Pregoeiro TJMA



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador



ANEXO II
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 22.071/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2019, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XX/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço para aquisição de peças para o sistema de climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) instalado no Fórum Desembargador Sarney Costa**, conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 e alterações (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	CNPJ:	
END.:	FONE/FAX:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº	RG Nº

Item 01			
Descrição do Material	Und	Quantidade total registrada	Valor unitário
Marca:	und	100	R\$
Valor Total Registrado			

1. A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial,
2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S
3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2019-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
4. É parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(S) que aceitou (aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22.071/2019

Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcritas abaixo:

5. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor de Engenharia, Obras e Serviços

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO /2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO E A EMPRESA**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX – SSP/MA e do CPF n.º XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** ____, CNPJ N.º ____, sediada à Rua ____, neste ato representada pelo Sr. ____, portador da Carteira de Identidade n.º ____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 22.071/2019, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2019 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o **forneimento de peças para o sistema de climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) instalado no Edifício do Fórum Desembargador Sarney Costa – FDSC localizado à Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís – MA**, de acordo com descrição no Termo de Referência, conforme abaixo constante na proposta de preço do PE N.º XX/2019-SRP.

Item XX			
Descrição do Material	Und	Quant. total	Valor unitário
	und	100	R\$
Valor Total:			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ ____, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme



Nota de Empenho nº XX, disponível no Portal da Transparência do TJMA:
http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	04901 - Fundo Especial de Modernização e Reap.do Judiciário- FERJ
Função	02 - Judiciaria
Subfunção	061 - Ação Judiciária
Programa	0543 - Prestação Jurisdicional
Projeto Atividade	4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO
Natureza De Despesa	339030 – MATERIAL DE CONSUMO

4.3 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

5.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

5.3. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.7. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo para entrega será de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento pela contratada da Nota de Empenho e emissão de cada ordem de fornecimento emitidos pela Diretoria de Engenharia;

6.2. As peças e demais componentes deverão ser entregues nas dependências do Fórum Desembargador Sarney Costa – FDSC, localizado à Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís- MA, na presença do Fiscal do Contrato para avaliação do atendimento das especificações deste Termo, de segunda a sexta-feira de 8hr às 18hr. Será necessário realizar um agendamento com a fiscalização do contrato para a entrega das peças.

6.3. Os prazos para entrega poderão ser dilatados por acordo entre as partes, através de justificativa pela empresa contratada, desde que não causem prejuízos ao TJ/MA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. Entregue o objeto, este será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado. Durante 10 (dez) dias a partir da entrega, serão aferidas as especificidades mencionadas neste termo de referência, devendo a empresa, caso se verifique imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação emitida pelo fiscal do contrato, providenciar a imediata substituição;

b) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 Lei 8666/1993;

7.2. Os prazos para entrega poderão ser dilatados por acordo entre as partes, através de justificativa pela empresa contratada, desde que não causem prejuízos ao TJ/MA.



CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação ou vício oculto será de pelo menos 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo das peças.

8.2. Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados neste Termo de Referência, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;
- b) Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto deste termo;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, consoante as condições estabelecidas no contrato;
- d) Propiciar o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências para entrega do objeto;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- f) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto;
- g) Promover a fiscalização no ato do recebimento das peças sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, que anotará em registro próprio todas as ocorrências;
- j) Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando correção de prazo, aplicando, se for o caso, as penalidades neste Termo de Referência.
- k) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, todos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

- a) Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega das peças;
 - b) Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos, decorrentes do objeto do presente instrumento;
-



- c) Atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da Lei n.º 8666/1993;
- d) Fornecer na entrega do objeto, todos os manuais técnicos necessários à sua utilização plena, bem como estar todos os materiais devidamente embalados;
- e) Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo se reportar diretamente ao fiscal do contrato;
- f) Em caso de defeito irreparável decorrente de fabricação, a Contratada deverá fazer a substituição por outra peça de mesma especificação no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- g) Providenciar para que eventuais defeitos no material fornecido sejam prontamente corrigidos no decorrer do período de garantia. Nesses casos, a Contratada deverá substituir os conjuntos, componentes ou peças de reposição por novos e originais, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado no prazo de até 20(vinte) dias a contar da notificação, podendo, o prazo ser prorrogado.

CLÁUSULA ONZE – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93 e art. 16 e 17 do Decreto Estadual nº 31.553/2016;

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal e Diretoria de Engenharia, mediante contra recibo, do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- b) Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal e Diretoria de Engenharia.
- c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, limitados ao total de 10% sobre o valor da O.S;
- d) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de não atendimento à notificação realizada pela Diretoria de Engenharia;
- f) Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes em ordens de fornecimento consecutivas ou aplicação de penalidades do ANS por 03 (três) vezes, devido à incidência da má execução dos serviços e/ou não cumprimento dos ANS ou notificações;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

12.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O fornecimento das peças deverá ser acompanhado por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.

13.2. A Diretoria de Engenharia indicará antes da assinatura do Contrato e da Ata de Registro de Preço o nome e matrícula do(s) fiscal(is) de cada Ata/Contrato, conforme solicitado na Resolução 21/2018-GP, competindo-lhes:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Realizar vistorias para recebimento das peças, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório);
- c) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de solicitação de prazos;
- d) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na entrega das peças observando os prazos estabelecidos;
- e) Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- g) Dar imediata ciência aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente ao fornecimento das peças que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

13.3. A fiscalização administrativa ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Engenharia do Tribunal, competindo-lhe:

- a) Emitir ordens de fornecimento para inicialização dos trabalhos, bem como acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar através de fiscais designados o andamento da entrega das peças em conformidade com as condições definidas no edital da licitação e contrato;
- c) Manter organizado e atualizado um sistema de controle de pagamentos, conforme cláusulas contratuais;
- d) Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL



14.1. A inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de Referências especificações e prazos definidos, em casos reincidentes;

II – lentidão no cumprimento da Ordem de Fornecimento de forma a impossibilitar a conclusão da entrega, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

III – atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da ordem de fornecimento pela Contratante;

IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a contratante;

V – Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;

VI – Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a não entrega de peças e não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2019

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do TJMA

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



ANEXO V

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,, vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxx de 2019.

Fiscal do Contrato

Matrícula nº



ANEXO VI
(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº xxxxx/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:		
CNPJ: MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	INSC.
END.:	FONE/FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF nº	RG Nº	
E-MAIL:		

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01				
02				
TOTAL				

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de xx dias corridos.

A validade da presente proposta é de xx dias a contar da abertura da sessão pública.

Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)



ANEXO VII

Planilha de custos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	FILTRO DE AR	Und.	4	R\$ 233,44
2	MOTOR DE VENTILADOR	Und.	6	R\$ 1.366,38
3	RECEPTOR	Und.	10	R\$ 155,63
4	CAPACITOR DE PARTIDA DO MOTOR DE VENTILADOR	Und.	4	R\$ 265,10
5	MOTOR DA VENTOINHA	Und.	4	R\$ 404,90
6	MOTOR DA VENTOINHA	Und.	4	R\$ 466,89
7	MOTOR DA VENTOINHA	Und.	4	R\$ 311,26
8	PLACA DE ENERGIA	Und.	10	R\$ 994,45
9	MOTOR DE VENTILADOR	Und.	6	R\$ 994,45
10	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.	4	R\$ 714,85
11	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.	4	R\$ 683,19
12	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.	4	R\$ 776,83
13	TERMISTOR DE TUBO DE GÁS	Und.	4	R\$ 184,65
14	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.	4	R\$ 683,19
15	VÁLVULA DE EXPANSÃO	Und.	4	R\$ 1.024,79
16	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.	4	R\$ 776,83
17	PLACA DE CONTROLE INTERNO	Und.	6	R\$ 2.950,38
18	PLACA DE CONTROLE INTERNO	Und.	6	R\$ 2.174,87
19	RESISTOR	Und.	8	R\$ 56,71
20	RELÉ	Und.	4	R\$ 341,60
21	TRANSFORMADOR	Und.	38	R\$ 174,09
22	SENSOR DE PRESSÃO 63HS1	Und.	8	R\$ 1.553,66
23	SENSOR DE PRESSÃO 63LS	Und.	6	R\$ 1.553,66
24	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.	6	R\$ 1.056,44
25	PLACA M-NET	Und.	10	R\$ 1.801,62
26	FILTRO DE RUÍDO	Und.	15	R\$ 2.516,46



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22.071/2019

27	BOMBA DE DRENO	Und.	10	R\$ 621,20
28	BOBINA DA VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.	4	R\$ 373,25
29	BOBINA SOLENÓIDE	Und.	8	R\$ 187,28
30	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.	4	R\$ 1.118,42
31	PLACA DO VENTILADOR	Und.	8	R\$ 3.353,96
32	PLACA DE CONTROLE	Und.	32	R\$ 3.695,55
33	PLACA DE CONTROLE	Und.	20	R\$ 3.447,60
34	PLACA DO VENTILADOR	Und.	8	R\$ 2.858,06
35	MOTOR DO VENTILADOR DO VENTILADOR DE CONDENSADORA	Und.	4	R\$ 4.720,34
36	MOTOR DO VENTILADOR DO VENTILADOR DE CONDENSADORA	Und.	4	R\$ 4.875,97
37	PLACA "ASSY"	Und.	6	R\$ 1.833,27
38	PLACA DE CONTROLE	Und.	44	R\$ 1.833,27
39	PLACA DE CONTROLE	Und.	44	R\$ 1.522,01
40	PLACA "ASSY"	Und.	8	R\$ 1.987,58
41	PLACA INVERSORA	Und.	20	R\$ 6.925,54
42	PLACA INVERSORA	Und.	20	R\$ 7.329,12
43	PLACA "ASSY"	Und.	8	R\$ 1.491,67
44	SENSOR DE PRESSÃO 63HS1	Und.	20	R\$ 994,45
45	SENSOR DE PRESSÃO 63LS	Und.	20	R\$ 994,45
46	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.	30	R\$ 932,46
47	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.	20	R\$ 932,46
48	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.	10	R\$ 962,80
49	TRANSFORMADOR	Und.	4	R\$ 159,58
50	BOBINA DA VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.	7	R\$ 242,68
51	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.	4	R\$ 1.242,40
52	SWITCH DE PRESSÃO 63H1	Und.	12	R\$ 261,14
53	SENSOR DE PRESSÃO 63HS1	Und.	12	R\$ 1.398,03
54	SENSOR DE PRESSÃO 63LS	Und.	12	R\$ 1.398,03



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22.071/2019

55	MOTOR DA VENTONHA	Und.	8	R\$ 1.460,02
56	PLACA ADAPTADORA	Und.	8	R\$ 497,22
57	VÁLVULA SOLENÓIDE	Und.	6	R\$ 373,25
58	BOMBA DE DRENO	Und.	48	R\$ 621,20
59	MOTOR DO EXAUSTOR	Und.	6	R\$ 2.422,82
60	PLACA "ASSY"	Und.	8	R\$ 1.677,64
61	VENTILADOR TIPO TURBINA PARA EVAPORADORAS	Und.	10	R\$ 466,89
62	SENSOR DE PRESSÃO	Und.	10	R\$ 714,85
63	MOTOR DE VENTILADOR	Und.	34	R\$ 1.553,66
64	BOMBA DE DRENO	Und.	14	R\$ 1.088,09
65	VÁLVULA SOLENÓIDE	Und.	10	R\$ 404,90
66	SENSOR DE PRESSÃO 63H1	Und.	10	R\$ 261,14
67	BOBINA DA VÁLVULA SOLENÓIDE	Und.	6	R\$ 162,22
68	PLACA "ASSY" (D SA)	Und.	8	R\$ 435,24
69	SWITCH SOLENÓIDE	Und.	6	R\$ 528,88
70	PLACA DE CONTROLE 93W	Und.	35	R\$ 3.509,59
71	PLACA "ASSY" (PC) 93W	Und.	6	R\$ 2.702,42
72	PLACA "ASSY" (RY)	Und.	6	R\$ 2.702,42
73	PLACA "ASSY" (AD)	Und.	6	R\$ 683,19
74	MOTOR DE VENTILADOR	Und.	6	R\$ 1.677,64
75	MOTOR DE VENTILADOR	Und.	4	R\$ 1.677,64
76	MOTOR DE VENTILADOR	Und.	4	R\$ 4.596,36
77	COMPRESSOR	Und.	10	R\$ 18.633,41
78	COMPRESSOR	Und.	10	R\$ 23.892,22
79	MOTOR DO VENTILADOR	Und.	4	R\$ 1.088,09
80	PLACA DE ENDEREÇO	Und.	10	R\$ 776,83
81	PLACA DE ENDEREÇO	Und.	10	R\$ 776,83
82	BOMBA DE DRENO	Und.	10	R\$ 621,20
83	REATOR	Und.	10	R\$ 775,51
84	PLACA DE ENERGIA	Und.	12	R\$ 1.648,62
85	PLACA DE CONTROLE INTERNO	Und.	8	R\$ 2.174,87
86	MOTOR DE VENTILADOR	Und.	4	R\$ 1.398,03



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22.071/2019

87	MOTOR DE VENTILADOR	Und.	4	R\$ 2.796,07
88	PLACA DE CONTROLE	Und.	12	R\$ 2.174,87
89	PLACA DE CONTROLE	Und.	12	R\$ 2.174,87
90	PLACA DE CONTROLE	Und.	12	R\$ 2.484,81
91	TRANSFORMADOR	Und.	6	R\$ 1.193,60
92	TRANSFORMADOR	Und.	6	R\$ 1.193,60
93	PLACA DE CIRCUITO	Und.	6	R\$ 6.783,10
94	TRANSFORMADOR	Und.	6	R\$ 1.193,60
95	PLACA DE CIRCUITO	Und.	6	R\$ 3.988,35
96	MOTOR	Und.	6	R\$ 6.148,71
97	MOTOR	Und.	6	R\$ 6.783,10
98	PLACA DE CIRCUITO	Und.	10	R\$ 3.988,35
99	MOTOR	Und.	6	R\$ 7.826,35
100	PROTETOR DE HÉLICE	Und.	8	R\$ 497,22
101	SERPENTINA BS	Und.	8	R\$ 28.331,09
102	SERPENTINA BS	Und.	8	R\$ 40.077,63
103	SERPENTINA BS	Und.	8	R\$ 35.932,22
104	SERPENTINA BS	Und.	8	R\$ 32.477,96
105	PLACA DO VENTILADOR	Und.	6	R\$ 2.858,06
106	HÉLICE DA CONDENSADORA	Und.	4	R\$ 621,20
107	CARENAGEM SUPERIOR B	Und.	2	R\$ 375,12
108	CARENAGEM SUPERIOR FB	Und.	2	R\$ 343,31
109	PAINEL FB	Und.	2	R\$ 779,40
110	PILAR LF	Und.	2	R\$ 686,62
111	BASE PARA FIXAÇÃO DE CARENAGEM	Und.	2	R\$ 249,20
112	CARENAGEM SUPERIOR L	Und.	2	R\$ 405,61
113	CARENAGEM SUPERIOR R	Und.	2	R\$ 405,61
114	GRADE B	Und.	2	R\$ 343,31



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22.071/2019

115	GRADE LR	Und.	2	R\$ 189,55
116	PAINEL FU	Und.	2	R\$ 592,51
117	PILAR B	Und.	2	R\$ 373,79
118	PILAR RF	Und.	2	R\$ 592,51
119	SUPORTE DO MOTOR DO VENTILADOR	Und.	2	R\$ 133,88
120	TAMPA INFERIOR DE PROTEÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO	Und.	2	R\$ 2.028,04
121	TAMPA PARA TUBULAÇÃO	Und.	2	R\$ 186,90
122	TRAVESSA REFORÇO ESTRUTURAL MB	Und.	2	R\$ 311,49
123	TRAVESSA REFORÇO ESTRUTURAL MU	Und.	2	R\$ 311,49
124	CARENAGEM SUPERIOR B	Und.	2	R\$ 405,61
125	CARENAGEM SUPERIOR FB	Und.	2	R\$ 373,79
126	GRADE B	Und.	2	R\$ 498,40
127	PAINEL FB	Und.	2	R\$ 935,82
128	PAINEL FU	Und.	2	R\$ 873,52
129	PROTETOR DE HÉLICE	Und.	4	R\$ 115,32
130	TRAVESSA REFORÇO ESTRUTURAL MB	Und.	2	R\$ 343,31
131	TRAVESSA REFORÇO ESTRUTURAL MU	Und.	2	R\$ 811,21
132	BASE PARA FIXAÇÃO XL	Und.	2	R\$ 295,59
133	CARENAGEM SUPERIOR B	Und.	2	R\$ 592,51
134	CARENAGEM SUPERIOR FB	Und.	2	R\$ 560,69
135	CARENAGEM SUPERIOR M	Und.	2	R\$ 1.560,13
136	PAINEL FBL	Und.	2	R\$ 966,30
137	PAINEL FBR	Und.	2	R\$ 966,30
138	PILAR LF	Und.	2	R\$ 624,32
139	PILAR MB	Und.	2	R\$ 467,91
140	PILAR MF	Und.	2	R\$ 2.319,02
141	PROTETOR DA HÉLICE	Und.	4	R\$ 530,21
142	SUPORTE SUPERIOR DAS SERPENTINAS	Und.	6	R\$ 212,08



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22.071/2019

143	TRAVESSA REFORÇO ESTRUTURAL MR	Und.	2	R\$ 198,82
144	TRAVESSA REFORÇO ESTRUTURAL MU	Und.	2	R\$ 311,49
145	FILTRO DE AR LAVÁVEL	Und.	6	R\$ 436,10
146	FILTRO DE AR LAVÁVEL	Und.	6	R\$ 436,10
147	FILTRO DE AR LAVÁVEL	Und.	6	R\$ 748,92
148	FILTRO DE AR LAVÁVEL	Und.	6	R\$ 249,20
149	FILTRO DE AR LAVÁVEL	Und.	6	R\$ 311,49
150	FILTRO DE AR LAVÁVEL	Und.	6	R\$ 249,20
151	FILTRO DE AR LAVÁVEL	Und.	4	R\$ 186,90
152	FILTRO DE AR LAVÁVEL	Und.	4	R\$ 124,60
153	FILTRO DE AR LAVÁVEL	Und.	4	R\$ 188,22
154	VÁLVULA DE 4 VIAS	Und.	4	R\$ 1.307,32
155	TERMISTOR R15	Und.	544	R\$ 171,20
156	TERMISTOR R120 – TH4	Und.	130	R\$ 171,20
157	Tubulação de cobre flexível 1/4"- parede 1/32"	kg	120	R\$ 133,55
158	Tubulação de cobre flexível 3/8"- parede 1/32"	kg	120	R\$ 133,55
159	Tubulação de cobre flexível 1/2"- parede 1/32"	kg	120	R\$ 133,55
160	Tubulação de cobre flexível 5/8"- parede 1/32"	kg	120	R\$ 133,55
161	Tubulação de cobre Rígido 3/4"- parede 1/16"	kg	120	R\$ 136,25
162	Tubulação de cobre Rígido 7/8"- parede 1/16"	kg	120	R\$ 136,25
163	Tubulação de cobre Rígido 1 1/8"- parede 1/16"	kg	120	R\$ 136,25
164	Tubulação de cobre Rígido 1 3/8"- parede 1/16"	kg	150	R\$ 145,02
165	Tubulação de cobre Rígido 1 3/4"- parede 1/16"	kg	120	R\$ 150,06
166	Tubulação de cobre Rígido 1 5/8"- parede 1/16"	kg	120	R\$ 145,02
167	Espuma elastomérica do tipo Armaflex 1/4"-	m	160	R\$ 16,71



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22.071/2019

	19mm			
168	Espuma elastomérica do tipo Armaflex 3/8"-25mm	m	600	R\$ 17,97
169	Espuma elastomérica do tipo Armaflex 1/2"-25mm	m	300	R\$ 53,59
170	Espuma elastomérica do tipo Armaflex 5/8"-25mm	m	500	R\$ 57,30
171	Espuma elastomérica do tipo Armaflex 3/4"-32mm	m	300	R\$ 90,14
172	Espuma elastomérica do tipo Armaflex 7/8"-32mm	m	500	R\$ 99,22
173	Espuma elastomérica do tipo Armaflex 1 1/8"- 32mm	m	260	R\$ 111,95
174	Espuma elastomérica do tipo Armaflex 1 3/8"- 32mm	m	400	R\$ 134,75
175	Espuma elastomérica do tipo Armaflex 1 5/8"- 32mm	m	200	R\$ 151,48
176	Tubulação de cobre 1/4", isolamento de 19mm	m	200	R\$ 16,71
177	Tubulação de cobre 3/8", isolamento de 25mm	m	200	R\$ 18,37
178	Tubulação de cobre 1/2", isolamento de 25mm	m	200	R\$ 53,59
179	Tubulação de cobre 5/8", isolamento de 25mm	m	200	R\$ 57,30
180	Solda foscopper ag banhada 2.40mm	kg	30	R\$ 223,22
181	Curva cobre 90° x 5/8" - parede 1/32"	pç	40	R\$ 6,11
182	Curva cobre 90° x 3/4" - parede 1/16"	pç	20	R\$ 15,75
183	Curva cobre 90° x 7/8" - parede 1/16"	pç	40	R\$ 20,63
184	Curva cobre 90° x 1 1/8" - parede 1/16"	pç	40	R\$ 32,05
185	Curva cobre 90° x 1 3/8" - parede 1/16"	pç	40	R\$ 52,92
186	Curva cobre 90° x 1 3/4" - parede 1/16"	pç	40	R\$ 63,51
187	Curva cobre 90° x 1 5/8" - parede 1/16"	pç	50	R\$ 74,09
188	Fita PVC para acabamento externo/interno	pct	700	R\$ 6,96
189	Adesivo para Espuma Elastomérica (reservatório com 900ml)	Und.	24	R\$ 216,82
190	Cabo Shield 2 x 1,5mm blindado	m	1000	R\$ 8,06



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22.071/2019



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as diretrizes básicas para realizar um Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para o sistema de climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) instalado no Edifício do Fórum Desembargador Sarney Costa – FDSC localizado à Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente o Tribunal de Justiça possui o Contrato de prestação de Serviço nº 47/2015, que tem por objeto a contratação de serviço de manutenção do sistema de refrigeração tipo VRF (Variable Refrigerant Flow). Tal contrato busca maior economia e praticidade na utilização do sistema de refrigeração, no entanto não foram incluídas todas as peças necessárias para a realização dos serviços corretivos.

Por conta disso, alguns aparelhos de ar-condicionado que não estão operando, encontram-se defeituosos e até paralisados por falta de peças, impedindo o bom funcionamento dos mesmos, instalados no Edifício do Fórum Desembargador Sarney Costa.

Tais equipamentos são essenciais para manter a boa climatização dos ambientes de trabalho, oferecendo aos magistrados, servidores e terceirizados um ambiente confortável para melhor desempenho de suas atividades. Como são equipamentos fundamentais para o funcionamento do prédio, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de peças visando a substituição durante as manutenções corretivas.

É importante ressaltar que o Sistema de Climatização do Fórum Desembargador Sarney Costa está por volta de 9 (nove) anos em pleno funcionamento.

Por fim, ressalta-se que a presente contratação é constituída por peças que não encontram-se incluídas no escopo do Contrato de Prestação de Serviços nº 47/2015.

3. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.



Para conceitos, fabricação e montagem dos equipamentos e seus acessórios, bem como toda a terminologia adotada, deverão ser seguidas as prescrições das seguintes publicações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas:

• ABNT - NBR 6401 - Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto Parâmetros Básicos de Projeto; • ABNT - NBR 5410 - (antiga NB-3) - Instalações Elétricas de Baixa Tensão; • Portaria n.º 3532 - Ministério da Saúde de 28/08/1998.

Para os casos omissos, devem ser complementadas pelas seguintes normas:

- ARI - Air Conditioning and Refrigeration Institute;
- ASHRAE - American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers
- ASME - American Society of Mechanical Engineers;
- DIN - Deutsche Industrie Normen;
- NEC - National Electrical Code;
- SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contractor National Association;
- AMCA (Air Moving and Conditioning Association).

Para os equipamentos e materiais também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.

O desempenho dos filtros de ar deverá atender ao descrito nas normas ABNT NBR-6401, as normas pertinentes da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air-Conditioning Engineers), e Portaria n.º 3523 do Ministério da Saúde.

Os ventiladores deverão obedecer a velocidades limites, na descarga, indicadas nas normas ABNT NBR-6401.

Os níveis de emissão sonora das unidades deverão ser compatíveis com a norma ARISTANDARD 575.

Todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do sistema deverão seguir as normas pertinentes da ABNT. No caso de não existir norma da ABNT recomendada para o teste, deverá ser seguida normas pertinentes da ASHRAE, (American Society of Heating, Refrigerating and Air-Conditioning Engineers) ou norma por esta indicada.

Devem ainda ser seguidas as orientações contidas na Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO, considerando



não ser possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração, em conformidade com o Art. 3º, I e IV, Decreto 7.892/2013, de 23/01/2013.

A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei nº 10.520/2002.

5. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os fornecimentos das peças serão realizados no seguinte local:

- Fórum Des. Sarney Costa, situado na Av. Profº. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS

Para fim de esclarecimento dos equipamentos localizados nas dependências do Edifício Fórum Des. Sarney Costa, situado na Av. Profº. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA, segue abaixo descrição sucinta, bem como quantidades de equipamentos instalados, a saber:

6.1 Equipamentos de ar condicionado:

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO:

CONDENSADOR À AR 380V/TRIFASICO – QUENTE E FRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P200YJM-A - 22,4 kW (8HP)	pç	1
02	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P250YJM-A - 28,0 kW (10HP)	pç	8
03	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P300YJM-A - 33,5 kW (12HP)	pç	2
04	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P350YJM-A - 40,0 kW (14HP)	pç	3
05	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P400YJM-A - 45,0 kW (16HP)	pç	2
06	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P450YJM-A - 50,0 kW (18HP)	pç	1
07	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P500YSJM-A - 56,0 kW (20HP)	pç	1
08	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P700YSJM-A - 80,0 kW (28HP)	pç	1
09	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P800YSJM-A - 90,0 kW (32HP)	pç	22
10	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P900YSJM-A - 101,0 kW (36HP)	pç	1
11	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P950YSJM-A - 108,0 kW (38HP)	pç	1
12	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.:	pç	4



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22.071/2019

	PUHY-P1000YSJM-A - 113,0 kW (40HP)		
13	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P1150YSJM-A - 130,0 kW (46HP)	pç	1
14	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P1250YSJM-A - 140,0 kW (50HP)	pç	3
CONDENSADOR À AR 380V/TRIFÁSICO - QUENTE E FRIO SIMULTÂNEO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PURY-P800YSJM-A - 90,0 kW (32HP)	pç	1
CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 220V/MONOFÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Caixa de Distribuição - Modelo Ref.: CMB-P104V-G - 4 Saídas	pç	1
02	Caixa de Distribuição - Modelo Ref.: CMB-P1016V-HA - 16 Saídas	pç	1
EVAPORADOR DE PAREDE 220V/MONOFÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Unidade Interna (Evaporador) de Parede - Modelo Ref.: PKFY-P20VBM-E - 2,2 kW	pç	7
02	Unidade Interna (Evaporador) de Parede - Modelo Ref.: PKFY-P25VBM-E - 2,8 kW	pç	6
03	Unidade Interna (Evaporador) de Parede - Modelo Ref.: PKFY-P32VHM-E - 3,6 kW	pç	17
04	Unidade Interna (Evaporador) de Parede - Modelo Ref.: PKFY-P40VHM-E - 4,5 kW	pç	2
05	Unidade Interna (Evaporador) de Parede - Modelo Ref.: PKFY-P63VKM-E - 7,1 kW	pç	2
EVAPORADOR CASSETE DE 1 VIA 220V/MONOFÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 1 Via - Modelo Ref.: PMFY-P20VBM-E - 2,2 kW	pç	1
EVAPORADOR CASSETE DE 2 VIAS 220V/MONOFÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P20VLMD-E - 2,2 kW	pç	304
02	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P25VLMD-E - 2,8 kW	pç	96
03	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P32VLMD-E - 3,6 kW	pç	40
04	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P40VLMD-E - 4,5 kW	pç	270
05	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P50VLMD-E - 5,6 kW	pç	120
06	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P63VLMD-E - 7,1 kW	pç	39
07	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P80VLMD-E - 9,0 kW	pç	52



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22.071/2019

08	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P100VLMD-E - 11,2 kW	pç	49
09	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P125VLMD-E - 14,0 kW	pç	2
EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 220V/MONOFÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 4 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P32VBM-E - 3,6 kW	pç	10
EVAPORADOR DE TETO 220V/MONOFÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Unidade Interna (Evaporador) de Teto - Modelo Ref.: PCFY-P125VKM-E - 14,0 kW	pç	2
EVAPORADOR DE EMBUTIR DE ALTA PRESSÃO 220V/MONOFÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Unidade Interna (Evaporador) de Embutir de Alta Pressão - Modelo Ref.: PEFY-P100VMH-E - 11,2 kW	pç	9
02	Unidade Interna (Evaporador) de Embutir de Alta Pressão - Modelo Ref.: PEFY-P125VMH-E - 14,0 kW	pç	5
EVAPORADOR DE EMBUTIR DE ALTA PRESSÃO 380V/TRIFÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Unidade Interna (Evap.) de Embutir de Alta Pressão - Modelo Ref.: PEFY-P250VMH-E - 28,0 kW	pç	1
RECUPERADOR DE ENERGIA 220V/MONOFÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Recuperador de Energia - Modelo Ref.: LGH-100RX5 - 1000 m³/h	pç	4
02	Recuperador de Energia - Modelo Ref.: LGH-150RX5 - 1500 m³/h	pç	7
03	Recuperador de Energia - Modelo Ref.: LGH-200RX5 - 2000 m³/h	pç	6
VENTILADOR DE INDUÇÃO 220V/MONOFÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Ventilador de Indução - Modelo Ref.: AH-1509S-E - 1180 m³/h	pç	68
AUTOMAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Controle Central com Tela Sensível ao Toque - Modelo Ref.: AT-50A	pç	1
02	Interface de Controle com Servidor Web com Tela Sensível ao Toque - Modelo Ref.: AG-150A	pç	12
03	Expansão para Controle	pç	33
04	Fonte de Alimentação para Controle com Servidor Web - Modelo Ref.: PAC-SC51KUA	pç	12



05	Controlador com entradas analógicas - Modelo Ref.: PAC-YG63MCA (AI)	pç	4
06	Controlador com entradas e saídas digitais - Modelo Ref.: PAC-YG66DCA (DIDO)	pç	18

6.2 Ventiladores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Microventilador 150m ³ /h - 10mmCA	pç	10
02	Exaustor centrifugo 1000m ³ /h - 10mmCA	pç	4
03	Exaustor centrifugo 300m ³ /h - 5mmCA	pç	6
04	Gabinete de ventilação com filtro G3 900m ³ /h - 15mmCA	pç	1
05	Gabinete de ventilação com filtro G3 400m ³ /h - 15mmCA	pç	1
06	Exaustor centrifugo 16000m ³ /h - 20mmCA	pç	4
07	Exaustor centrifugo 4640m ³ /h - 15mmCA	pç	4
08	Gabinete de ventilação com filtro G3 7200m ³ /h - 15mmCA	pç	8
09	Gabinete de ventilação com filtro G3 900m ³ /h - 15mmCA	pç	1
10	Gabinete de ventilação com filtro G3 970m ³ /h - 15mmCA	pç	1
11	Exaustor centrifugo 1000m ³ /h - 15mmCA	pç	2
12	Gabinete de ventilação com filtro G3 450m ³ /h - 10mmCA	pç	2
13	Gabinete de ventilação com filtro G3 1300m ³ /h - 15mmCA	pç	1
14	Microventilador 150m ³ /h - 10mmCA	pç	1
15	Gabinete de ventilação com filtro G3 2000m ³ /h - 10mmCA	pç	1
16	Exaustor centrifugo 450m ³ /h - 15mmCA	pç	1
17	Gabinete de ventilação com filtro G6 (1200m ³ /h - 15mmCA)	pç	1
18	GABINETE DE VENTILAÇÃO COM FILTRO G6 (1150m ³ /h - 15mmCA)	pç	1
19	Ventilador centrifugo (750m ³ /h - 10mmCA)	pç	1
20	Ventilador centrifugo (950m ³ /h - 10mmCA)	pç	1
21	Ventilador centrifugo (800m ³ /h - 10mmCA)	pç	1
22	Ventilador centrifugo (600m ³ /h - 10mmCA)	pç	1
23	Ventilador centrifugo (400m ³ /h - 10mmCA)	pç	1
24	Micro exaustor centrifugo (750m ³ /h - 10mmCA)	pç	2
25	Gabinete de exaustão 1500m ³ /h - 10mmCA	pç	1



26	Gabinete de exaustão 23500m ³ /h - 10mmCA	pç	8
27	Micro exaustor centrifugo (500m ³ /h - 10mmCA)	pç	1
28	Gabinete de ventilação (605m ³ /h - 10mmCA)	pç	1
29	Gabinete de ventilação (2.445m ³ /h - 25mmCA)	pç	1
30	Cortina de ar de 1.000 mm de comprimento	pç	1
31	Cortina de ar de 1.200 mm de comprimento	pç	1
32	Cortina de ar de 1.800 mm de comprimento	pç	6

7. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DAS PEÇAS

Os serviços de montagem e instalação de peças novas fornecidas pela empresa vencedora, incluindo a preparação dos equipamentos, a montagem das máquinas, ensaios e testes de funcionamento, regulagem e entrega do sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento será feita por contrato específico para manutenção.

8. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de classe, qualidade e grau, adequados e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas citadas no item 3.

Os produtos/ peças deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga/ descarga.

Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transportes, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, decorrentes da entrega do produto.

O material estará sujeito à aceitação pelo setor de fiscalização, a qual caberá o direito de recusar, caso a peça não esteja de acordo com as especificações.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto 7.892/2013.

A partir da Ata, a Administração poderá gerar Contratos de Prestação de Serviços, conforme demanda, que deverão levar em consideração todos os valores unitários registrados.

10. DOS CONTRATOS GERADOS – VIGÊNCIA



O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011."

11. DA FORMAÇÃO DE PREÇO

A planilha de formação de preços deve ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar, todos os custos relativos ao fornecimento de peças referente ao objeto deste Termo de Referência, bem como todos os impostos, encargo sociais e trabalhistas, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, inclusive de terceiros e quaisquer outras despesas que indicam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O preço total proposto também deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços. Conforme **Anexo I – Modelo de Proposta de Preço**.

12. GARANTIA DAS PEÇAS

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação ou vício oculto será de pelo menos 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo das peças.

Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados neste Termo de Referência, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

13. DOS PRAZOS DE ENTREGA

O prazo para entrega será de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento pela contratada da Nota de Empenho e emissão de cada ordem de fornecimento emitidos pela Diretoria de Engenharia;

Entregue o objeto, este será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado. Durante 10 (dez) dias a partir da entrega, serão aferidas as



especificidades mencionadas neste termo de referência, devendo a empresa, caso se verifique imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação emitida pelo fiscal do contrato, providenciar a imediata substituição;

b) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 Lei 8666/1993;

Os prazos para entrega poderão ser dilatados por acordo entre as partes, através de justificativa pela empresa contratada, desde que não causem prejuízos ao TJ/MA.

14. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DAS PEÇAS

As peças e demais componentes deverão ser entregues nas dependências do Fórum Desembargador Sarney Costa – FDSC, localizado à Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís- MA, na presença do Fiscal do Contrato para avaliação do atendimento das especificações deste Termo de Referência de segunda a sexta-feira de 8hr às 18hr. Será necessário realizar um agendamento com a fiscalização do contrato para a entrega das peças.

As peças e demais componentes deverão ser entregues nas dependências do Fórum Desembargador Sarney Costa – FDSC, localizado à Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís- MA, na presença do Fiscal do Contrato para avaliação do atendimento das especificações deste Termo de Referência de segunda a sexta-feira de 8hr às 18hr. Será necessário realizar um agendamento com a fiscalização do contrato para a entrega das peças.

15. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, “a” da Lei 8.666/93.

16. FISCALIZAÇÃO

O fornecimento das peças deverá ser acompanhado por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.

A Diretoria de Engenharia indicará antes da assinatura do Contrato e da Ata de Registro de Preço o nome e matrícula do(s) fiscal(is) de cada Ata/Contrato, conforme solicitado na Resolução 21/2018-GP, competindo-lhes:



- h) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- i) Realizar vistorias para recebimento das peças, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório);
- j) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de solicitação de prazos;
- k) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na entrega das peças observando os prazos estabelecidos;
- l) Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- m) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- n) Dar imediata ciência aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente ao fornecimento das peças que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

A fiscalização administrativa ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Engenharia do Tribunal, competindo-lhe:

- e) Emitir ordens de fornecimento para inicialização dos trabalhos, bem como acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA;
- f) Acompanhar e fiscalizar através de fiscais designados o andamento da entrega das peças em conformidade com as condições definidas no edital da licitação e contrato;
- g) Manter organizado e atualizado um sistema de controle de pagamentos, conforme cláusulas contratuais;
- h) Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:

- i) Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal e Diretoria de Engenharia, mediante contra recibo, do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;



- j) Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal e Diretoria de Engenharia.
- k) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, limitados ao total de 10% sobre o valor da O.S;
- l) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- m) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de não atendimento à notificação realizada pela Diretoria de Engenharia;
- n) Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes em ordens de fornecimento consecutivas ou aplicação de penalidades do ANS por 03 (três) vezes, devido à incidência da má execução dos serviços e/ou não cumprimento dos ANS ou notificações;
- o) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- p) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

18. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de Referências especificações e prazos definidos, em casos reincidentes;
- II – lentidão no cumprimento da Ordem de Fornecimento de forma a impossibilitar a conclusão da entrega, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;



III – atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da ordem de fornecimento pela Contratante;

IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a contratante;

V – Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;

VI – Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a não entrega de peças e não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

19. DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

20. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao (a) PREGOEIRO (A), via SISTEMA, após convocação.

20.2. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares ao objeto licitado.

20.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato.



21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto deste termo;

Efetuar o pagamento à Contratada, consoante as condições estabelecidas no contrato;

Propiciar o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências para entrega do objeto;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto;

Promover a fiscalização no ato do recebimento das peças sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências;

Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando correção de prazo, aplicando, se for o caso, as penalidades neste Termo de Referência.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:



Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega das peças;

Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos, decorrentes do objeto do presente instrumento;

Atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da Lei n.º 8666/1993;

Fornecer na entrega do objeto, todos os manuais técnicos necessários à sua utilização plena, bem como estar todos os materiais devidamente embalados;

Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo se reportar diretamente ao fiscal do contrato;

Em caso de defeito irreparável decorrente de fabricação, a Contratada deverá fazer a substituição por outra peça de mesma especificação no prazo estipulado neste Termo de Referência;

Providenciar para que eventuais defeitos no material fornecido sejam prontamente corrigidos no decorrer do período de garantia. Nesses casos, a Contratada deverá substituir os conjuntos, componentes ou peças de reposição por novos e originais, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado no prazo de até 20(vinte) dias a contar da notificação, podendo, o prazo ser prorrogado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada não poderá transmitir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização da Contratante.

Nos casos devidamente autorizados, os fornecimentos das peças feito por subcontratação não serão ressarcidos pela Contratante, devendo o seu custo estar incluído no valor fixo do Contrato, constante na proposta da Licitante.

Os fornecimentos das peças deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades das unidades em uso do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

24. ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Proposta;

São Luís, 23 de agosto de 2019.



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

Declaro que nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantia, lucro da empresa e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

End:

Tel:

Fax: e-mail:

Nome do Banco: Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Nome do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHES	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
1	R01 A32 500	AIR FILTER	FILTRO DE AR	Und.		4	
2	R01 E03 220	FAN MOTOR	MOTOR DE VENTILADOR	Und.		6	
3	R01 E10 317	RECEIVER ASSY	RECEPTOR	Und.		10	
4	R01 E13 255	RUN CAPACITOR	CAPACITOR DE PARTIDA DO MOTOR DE VENTILADOR	Und.		4	
5	R01 E14 223	VANE MOTOR	MOTOR DA VENTONHA	Und.		4	
6	R01 E23 223	VANE MOTOR	MOTOR DA VENTONHA	Und.		4	
7	R01 E25 223	VANE MOTOR ASSY	MOTOR DA VENTONHA	Und.		4	
8	R01 E38 313	POWER BOARD	PLACA DE ENERGIA	Und.		10	
9	R01 E51 220	FAN MOTOR	MOTOR DE VENTILADOR	Und.		6	
10	R01 E66 401	LINEAR EXPANSION VALVE	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		4	
11	R01 H05 401	LINEAR EXPANSION VALVE	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		4	
12	R01 H07 401	LINEAR EXPANSION VALVE	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		4	
13	R01 H13 202	GAS PIPE THERMISTOR	TERMISTOR DE TUBO DE GÁS	Und.		4	
14	R01 H23 401	LINEAR EXPANSION VALVE	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		4	
15	R01 H24 401	EXPANSION VALVE	VÁLVULA DE EXPANSÃO	Und.		4	
16	R01 H28 401	LINEAR EXPANSION VALVE	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		4	
17	R01 N81	INDOOR	PLACA DE CONTROLE	Und.		6	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

	310	CONTROLLER BOARD	INTERNO				
18	R01 V04 310	CONTROLLER BOARD	PLACA DE CONTROLE INTERNO	Und.		6	
19	R61 001 234	RESISTOR	RESISTOR	Und.		8	
20	R61 003 216	RELAY	RELÉ	Und.		4	
21	R61 004 260	TRANSFORMER	TRANSFORMADOR	Und.		38	
22	R61 006 288	PRESSURE SENSOR 63HS1	SENSOR DE PRESSÃO 63HS1	Und.		8	
23	R61 007 288	PRESSURE SENSOR 63LS	SENSOR DE PRESSÃO 63LS	Und.		6	
24	R61 008 401	LINEAR EXPANSION VALVE	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		6	
25	R61 012 281	M-NET BOARD	PLACA M-NET	Und.		10	
26	R61 015 293	NOISE FILTER	FILTRO DE RUÍDO	Und.		15	
27	R61 016 539	DRAIN PUMP	BOMBA DE DRENO	Und.		10	
28	R61 022 243	LINEAR EXPANSION VALVE COIL LEV 2	BOBINA DA VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		4	
29	R61 023 243	SOLENOID COIL	BOBINA SOLENÓIDE	Und.		8	
30	R61 036 401	LINEAR EXPANSION VALVE	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		4	
31	R61 037 280	FAN BOARD	PLACA DO VENTILADOR	Und.		8	
32	R61 058 281	CONTROL BOARD	PLACA DE CONTROLE	Und.		32	
33	R61 059 281	CONTROL BOARD	PLACA DE CONTROLE	Und.		20	
34	R61 084 281	FAN BOARD	PLACA DO VENTILADOR	Und.		8	
35	R61 122 220	MOTOR	MOTOR DO VENTILADOR DO VENTILADOR DE CONDENSADORA	Und.		4	
36	R61 128	MOTOR	MOTOR DO	Und.		4	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

	220		VENTILADOR DO VENTILADOR DE CONDENSADORA				
37	R61 145 280	BOARD ASSY	PLACA "ASSY"	Und.		6	
38	R61 146 280	CONTROLLER BOARD 04W	PLACA DE CONTROLE	Und.		44	
39	R61 147 280	BOARD ASSY	PLACA DE CONTROLE	Und.		44	
40	R61 148 280	BOARD ASSY	PLACA "ASSY"	Und.		8	
41	R61 154 280	INV BOARD	PLACA INVERSORA	Und.		20	
42	R61 155 280	INV BOARD	PLACA INVERSORA	Und.		20	
43	R61 232 280	BOARD ASSY	PLACA "ASSY"	Und.		8	
44	R61 T01 227	PRESSURE SENSOR 63HS1	SENSOR DE PRESSÃO 63HS1	Und.		20	
45	R61 T01 228	PRESSURE SENSOR 63LS	SENSOR DE PRESSÃO 63LS	Und.		20	
46	R63 003 401	LINEAR EXPANSION VALVE	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		30	
47	R63 004 401	LINEAR EXPANSION VALVE	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		20	
48	R63 005 401	LINEAR EXPANSION VALVE	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		10	
49	R63 007 260	TRANSFORMER	TRANSFORMADOR	Und.		4	
50	R63 011 401	LINEAR EXPANSION VALVE COIL LEV 1	BOBINA DA VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		7	
51	R63 014 401	LINEAR EXPANSION VALVE	VÁLVULA DE EXPANSÃO LINEAR	Und.		4	
52	R63 018 208	PRESSURE SWITCH 63H1	SWITCH DE PRESSÃO 63H1	Und.		12	
53	R63 024 288	PRESSURE SENSOR 63HS1	SENSOR DE PRESSÃO 63HS1	Und.		12	
54	R63 025	PRESSURE	SENSOR DE PRESSÃO	Und.		12	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

	288	SENSOR 63LS	63LS				
55	R63 1E5 220	MOTOR	MOTOR DA VENTOINHA	Und.		8	
56	R63 350 280	LEV ADAPTOR BOARD ASSY	PLACA ADAPTADORA	Und.		8	
57	R63 4F3 232	SOLENOID VALVE	VÁLVULA SOLENÓIDE	Und.		6	
58	R63 6H4 539	DRAIN PUMP	BOMBA DE DRENO	Und.		48	
59	R63 E96 220	MOTOR	MOTOR DO EXAUSTOR	Und.		6	
60	R63 M82 280	BOARD ASSY	PLACA "ASSY"	Und.		8	
61	R63 M91 114	TURBO FAN	VENTILADOR TIPO TURBINA PARA EVAPORADORAS	Und.		10	
62	R63 R34 288	PRESSURE SENSOR	SENSOR DE PRESSÃO	Und.		10	
63	R63 S74 220	MOTOR	MOTOR DE VENTILADOR	Und.		34	
64	R63 Y04 539	DRAIN PUMP LVD	BOMBA DE DRENO	Und.		14	
65	R63 Y07 232	SOLENOID VALVE	VÁLVULA SOLENÓIDE	Und.		10	
66	R63 Y11 208	PRESSURE SWITCH 63H1	SENSOR DE PRESSÃO 63H1	Und.		10	
67	R63 Y14 243	SOLENOID VALVE COIL	BOBINA DA VÁLVULA SOLENÓIDE	Und.		6	
68	R63 Y22 280	BOARD ASSY (D SA)	PLACA "ASSY" (D SA)	Und.		8	
69	R63 Y33 225	Magnetic switch	SWITCH SOLENÓIDE	Und.		6	
70	R63 Y34 281	CONTROLLER BOARD 93W	PLACA DE CONTROLE 93W	Und.		35	
71	R63 Y35 281	BOARD ASSY (PC) 93W	PLACA "ASSY" (PC) 93W	Und.		6	
72	R63 Y36 281	BOARD ASSY (RY)	PLACA "ASSY" (RY)	Und.		6	
73	R63 Y37 281	BOARD ASSY (AD)	PLACA "ASSY" (AD)	Und.		6	
74	R63 Y40 221	MOTOR	MOTOR DE VENTILADOR	Und.		6	
75	R63 Y41 221	MOTOR	MOTOR DE VENTILADOR	Und.		4	
76	R63 Y48	MOTOR	MOTOR DE	Und.		4	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

	221		VENTILADOR				
77	R69 068 478	SCROLL COMPRESSO R	COMPRESSOR	Und.		10	
78	R69 070 478	SCROLL COMPRESSO R	COMPRESSOR	Und.		10	
79	T7W A02 762	FAN MOTOR	MOTOR DO VENTILADOR	Und.		4	
80	T7W B01 294	ADDRESS BOARD	PLACA DE ENDEREÇO	Und.		10	
81	T7W E01 294	ADDRESS BOARD	PLACA DE ENDEREÇO	Und.		10	
82	T7W E02 355	DRAIN PUMP	BOMBA DE DRENO	Und.		10	
83	T7W E19 259	REACTOR	REATOR	Und.		10	
84	T7W E28 313	POWER BOARD	PLACA DE ENERGIA	Und.		12	
85	T7W E35 310	INDOOR CONTROLLER BOARD	PLACA DE CONTROLE INTERNO	Und.		8	
86	T7W E36 762	FAN MOTOR	MOTOR DE VENTILADOR	Und.		4	
87	T7W E40 762	FAN MOTOR	MOTOR DE VENTILADOR	Und.		4	
88	T7W E53 310	CONTROLLER BOARD	PLACA DE CONTROLE	Und.		12	
89	T7W E76 310	CONTROLLER BOARD	PLACA DE CONTROLE	Und.		12	
90	T7W E81 310	CONTROLLER BOARD	PLACA DE CONTROLE	Und.		12	
91	Y50 047 216	TRANSFORME R	TRANSFORMADOR	Und.		6	
92	Y50 075 216	TRANSFORME R	TRANSFORMADOR	Und.		6	
93	Y50 115 171	CIRCUIT BOARD	PLACA DE CIRCUITO	Und.		6	
94	Y50 115 216	TRANSFORME R	TRANSFORMADOR	Und.		6	
95	Y50 116 171	CIRCUIT BOARD	PLACA DE CIRCUITO	Und.		6	
96	Y50 121 451	MOTOR	MOTOR	Und.		6	
97	Y50 122	MOTOR	MOTOR	Und.		6	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

	451						
98	Y50 123 171	CIRCUIT BOARD	PLACA DE CIRCUITO	Und.		10	
99	Y50 127 452	MOTOR	MOTOR	Und.		6	
100	R63 4H6 118	PROTETOR DE HÉLICE	PROTETOR DE HÉLICE	Und.		8	
101	R61 453 580	SERPENTINA BS	SERPENTINA BS	Und.		8	
102	R61 455 480	SERPENTINA BS	SERPENTINA BS	Und.		8	
103	R61 457 480	SERPENTINA BS	SERPENTINA BS	Und.		8	
104	R61 454 480	SERPENTINA BS	SERPENTINA BS	Und.		8	
105	R63 044 281	FAN BOARD	PLACA DO VENTILADOR	Und.		6	
106	R63 4H6 300	HÉLICE DA CONDENSADO RA	HÉLICE DA CONDENSADORA	Und.		4	
107	R63 002 216	CARENAGEM SUPERIOR B	CARENAGEM SUPERIOR B	Und.		2	
108	R63 005 668	CARENAGEM SUPERIOR FB	CARENAGEM SUPERIOR FB	Und.		2	
109	R61 004 652	PAINEL FB	PAINEL FB	Und.		2	
110	R11 020 626	PILAR LF	PILAR LF	Und.		2	
111	R61 016 130	BASE PARA FIXAÇÃO DE CARENAGEM	BASE PARA FIXAÇÃO DE CARENAGEM	Und.		2	
112	R63 040 162	CARENAGEM SUPERIOR L	CARENAGEM SUPERIOR L	Und.		2	
113	R63 041 162	CARENAGEM SUPERIOR R	CARENAGEM SUPERIOR R	Und.		2	
114	R63 004 611	GRADE B	GRADE B	Und.		2	
115	R61 007 611	GRADE LR	GRADE LR	Und.		2	
116	R63 4H8 651	PAINEL FU	PAINEL FU	Und.		2	
117	R63 003 627	PILAR B	PILAR B	Und.		2	
118	R11 015 626	PILAR RF	PILAR RF	Und.		2	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

119	R63 4H7 140	SUPORTE DO MOTOR DO VENTILADOR	SUPORTE DO MOTOR DO VENTILADOR	Und.		2	
120	R61 T01 260	TAMPA INFERIOR DE PROTEÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO	TAMPA INFERIOR DE PROTEÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO	Und.		2	
121	R11 004 077	TAMPA PARA TUBULAÇÃO	TAMPA PARA TUBULAÇÃO	Und.		2	
122	R63 015 162	TRAVESSA REFORÇO ESTRUTURAL MB	TRAVESSA REFORÇO ESTRUTURAL MB	Und.		2	
123	R63 014 162	TRAVESSA REFORÇO ESTRUTURAL MU	TRAVESSA REFORÇO ESTRUTURAL MU	Und.		2	
124	R63 020 111	CARENAGEM SUPERIOR B	CARENAGEM SUPERIOR B	Und.		2	
125	R63 022 111	CARENAGEM SUPERIOR FB	CARENAGEM SUPERIOR FB	Und.		2	
126	R61 003 118	GRADE B	GRADE B	Und.		2	
127	R61 006 652	PAINEL FB	PAINEL FB	Und.		2	
128	R63 7H8 651	PAINEL FU	PAINEL FU	Und.		2	
129	R63 7H6 118	PROTECTOR DE HÉLICE	PROTECTOR DE HÉLICE	Und.		4	
130	R61 008 162	TRAVESSA REFORÇO ESTRUTURAL MB	TRAVESSA REFORÇO ESTRUTURAL MB	Und.		2	
131	R61 033 162	TRAVESSA REFORÇO ESTRUTURAL MU	TRAVESSA REFORÇO ESTRUTURAL MU	Und.		2	
132	R61 025 130	BASE PARA FIXAÇÃO XL	BASE PARA FIXAÇÃO XL	Und.		2	
133	R61 043 162	CARENAGEM SUPERIOR B	CARENAGEM SUPERIOR B	Und.		2	
134	R61 049 162	CARENAGEM SUPERIOR FB	CARENAGEM SUPERIOR FB	Und.		2	
135	R61 055 162	CARENAGEM SUPERIOR M	CARENAGEM SUPERIOR M	Und.		2	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

136	R61 158 651	PAINEL FBL	PAINEL FBL	Und.		2	
137	R61 160 651	PAINEL FBR	PAINEL FBR	Und.		2	
138	R61 010 626	PILAR LF	PILAR LF	Und.		2	
139	R61 012 626	PILAR MB	PILAR MB	Und.		2	
140	R61 016 626	PILAR MF	PILAR MF	Und.		2	
141	R61 004 118	PROTETOR DA HÉLICE	PROTETOR DA HÉLICE	Und.		4	
142	R61 004 499	SUPORE SUPERIOR DAS SERPENTINAS	SUPORE SUPERIOR DAS SERPENTINAS	Und.		6	
143	R61 051 162	TRAVESSA REFORÇO ESTRUTURAL MR	TRAVESSA REFORÇO ESTRUTURAL MR	Und.		2	
144	R63 014 162	TRAVESSA REFORÇO ESTRUTURAL MU	TRAVESSA REFORÇO ESTRUTURAL MU	Und.		2	
145	R63 M95 500	FILTRO DE AR LAVÁVEL	FILTRO DE AR LAVÁVEL	Und.		6	
146	R63 M96 500	FILTRO DE AR LAVÁVEL	FILTRO DE AR LAVÁVEL	Und.		6	
147	R63 8A2 500	FILTRO DE AR LAVÁVEL	FILTRO DE AR LAVÁVEL	Und.		6	
148	R63 E96 500	FILTRO DE AR LAVÁVEL	FILTRO DE AR LAVÁVEL	Und.		6	
149	R01 E25 500	FILTRO DE AR LAVÁVEL	FILTRO DE AR LAVÁVEL	Und.		6	
150	R01 H01 500	FILTRO DE AR LAVÁVEL	FILTRO DE AR LAVÁVEL	Und.		6	
151	R01 E27 500	FILTRO DE AR LAVÁVEL	FILTRO DE AR LAVÁVEL	Und.		4	
152	R01 E28 500	FILTRO DE AR LAVÁVEL	FILTRO DE AR LAVÁVEL	Und.		4	
153	E12 C92 100	FILTRO DE AR LAVÁVEL	FILTRO DE AR LAVÁVEL	Und.		4	
154	R63 Y05 154	VÁLVULA DE 4 VIAS	VÁLVULA DE 4 VIAS	Und.		4	
155		THERMISTOR R15	TERMISTOR R15	Und.		544	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

156		THERMISTOR R120 - TH4	TERMISTOR R120 – TH4	Und.		130	
157			Tubulação de cobre flexível 1/4"- parede 1/32"	kg		120	
158			Tubulação de cobre flexível 3/8"- parede 1/32"	kg		120	
159			Tubulação de cobre flexível 1/2"- parede 1/32"	kg		120	
160			Tubulação de cobre flexível 5/8"- parede 1/32"	kg		120	
161			Tubulação de cobre Rígido 3/4"- parede 1/16"	kg		120	
162			Tubulação de cobre Rígido 7/8"- parede 1/16"	kg		120	
163			Tubulação de cobre Rígido 1 1/8"- parede 1/16"	kg		120	
164			Tubulação de cobre Rígido 1 3/8"- parede 1/16"	kg		150	
165			Tubulação de cobre Rígido 1 3/4"- parede 1/16"	kg		120	
166			Tubulação de cobre Rígido 1 5/8"- parede 1/16"	kg		120	
167			Espuma elastomérica do tipo Armaflex 1/4"- 19mm	m		160	
168			Espuma elastomérica do tipo Armaflex 3/8"- 25mm	m		600	
169			Espuma elastomérica do tipo Armaflex 1/2"- 25mm	m		300	
170			Espuma elastomérica do tipo Armaflex 5/8"- 25mm	m		500	
171			Espuma elastomérica do tipo Armaflex 3/4"-	m		300	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

			32mm				
172			Espuma elastomérica do tipo Armaflex 7/8"-32mm	m		500	
173			Espuma elastomérica do tipo Armaflex 1 1/8"-32mm	m		260	
174			Espuma elastomérica do tipo Armaflex 1 3/8"-32mm	m		400	
175			Espuma elastomérica do tipo Armaflex 1 5/8"-32mm	m		200	
176			Tubulação de cobre 1/4", isolamento de 19mm	m		200	
177			Tubulação de cobre 3/8", isolamento de 25mm	m		200	
178			Tubulação de cobre 1/2", isolamento de 25mm	m		200	
179			Tubulação de cobre 5/8", isolamento de 25mm	m		200	
180			Solda foscopper ag banhada 2.40mm	kg		30	
181			Curva cobre 90° x 5/8" - parede 1/32"	pç		40	
182			Curva cobre 90° x 3/4" - parede 1/16"	pç		20	
183			Curva cobre 90° x 7/8" - parede 1/16"	pç		40	
184			Curva cobre 90° x 1 1/8" - parede 1/16"	pç		40	
185			Curva cobre 90° x 1 3/8" - parede 1/16"	pç		40	
186			Curva cobre 90° x 1 3/4" - parede 1/16"	pç		40	
187			Curva cobre 90° x 1 5/8" - parede 1/16"	pç		50	
188			Fita PVC para acabamento externo/interno	pct		700	
189			Adesivo para Esouma Elastomérica (reservatório com 900ml)	Und.		24	
190			Cabo Shield 2 x 1,5mm blindado	m		1000	



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS**

VALORES TOTAIS	
-----------------------	--



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PROJETOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**

Preço Total da Proposta: (em algarismo e por extenso): R\$ xxxxx,xx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

Validade da Proposta: xxxx dias

(local), (dia) de (mês) de (ano).